

0000022999	0000057067	0000080275	0000110409	0000139739	0000010480	0000049063
0000023711	0000057514	0000080290	0000110564	0000140132	0000011302	0000049233
0000023948	0000057946	0000080416	0000111320	0000140488	0000011827	0000049483
0000025138	0000058157	0000080902	0000111475	0000141095	0000011911	0000049917
0000025178	0000058409	0000081734	0000111690	0000141456	0000012006	0000050197
0000025625	0000058537	0000082296	0000112864	0000141986	0000016651	0000050316
0000026015	0000058942	0000082323	0000113822	0000143486	0000016671	0000050401
0000027635	0000059090	0000085235	0000114162	0000143926	0000017398	0000050468
0000029362	0000059114	0000085785	0000114894	0000144095	0000018632	0000050668
0000030175	0000059610	0000086014	0000114941	0000144237	0000018985	0000051166
0000031499	0000059792	0000086032	0000115288	0000144336	0000019659	0000051844
0000032022	0000060064	0000086438	0000115303	0000144383	0000020043	0000051931
0000032435	0000060160	0000087093	0000115927	0000144528	0000020217	0000053089
0000032920	0000060401	0000087130	0000116389	0000145783	0000020333	0000053303
0000033469	0000060872	0000087582	0000116390	0000146275	0000020726	0000053602
0000033824	0000061242	0000087583	0000116416	0000146502	0000023926	0000053645
0000034388	0000061734	0000087955	0000116462	0000146549	0000024505	0000053893
0000034542	0000061833	0000088123	0000117111	0000147682	0000024813	0000054538
0000034652	0000062570	0000088265	0000117171	0000148831	0000024818	0000054609
0000035263	0000062703	0000088276	0000117337	0000148833	0000025277	0000056202
0000035330	0000063816	0000088628	0000117409	0000148870	0000025619	0000056226
0000035771	0000064859	0000088782	0000117828	0000149023	0000025644	0000056255
0000037162	0000064998	0000089748	0000117833	0000149182	0000026095	0000056752
0000038606	0000065461	0000089914	0000117856	0000150163	0000026323	0000057512
0000038897	0000065497	0000091781	0000118159	0000152232	0000026363	0000057805
0000039025	0000065533	0000091784	0000119561	0000153021	0000026860	0000058753
0000058779	0000086999	0000118041	0000165572	0000040081	0000066222	
0000058980	0000087279	0000118149	0000166432	0000040686	0000066789	
0000058988	0000087286	0000118158	0000166833	0000040845	0000067133	
0000059014	0000087482	0000119284	0000166841	0000040847	0000067659	
0000059110	0000087575	0000119952	0000168065	0000040870	0000068059	
0000059847	0000087760	0000120126	0000169253	0000041108	0000068233	
0000060791	0000087863	0000121626	0000169714	0000041631	0000068322	
0000060894	0000087998	0000122346	0000169762	0000041963	0000069661	
0000060905	0000088013	0000122471	0000170378	0000042438	0000069790	
0000061469	0000088072	0000122505	0000170452	0000043280	0000070261	
0000061558	0000088193	0000123693	0000171098	0000043743	0000072534	
0000064163	0000088333	0000123957	0000172604	0000045124	0000072708	
0000064455	0000088392	0000124322	<b>2010</b>	0000045138	0000073362	
0000064599	0000089081	0000125369	<b>INSCRIÇÕES</b>	0000045289	0000073643	
0000064621	0000089156	0000125392	<b>IMOBILIÁRIAS</b>	0000045338	0000073804	
0000064657	0000089600	0000125795	0000000031	0000045523	0000073977	
0000064927	0000089741	0000128458	0000001165	0000045977	0000074077	
0000065454	0000090174	0000129605	0000002014	0000046294	0000074706	
0000065617	0000090863	0000129893	0000002430	0000047599	0000075087	
0000065643	0000090926	0000130210	0000004018	0000047705	0000075268	
0000065849	0000091142	0000131036	0000004216	0000047911	0000075278	
0000066051	0000091276	0000131211	0000004691	0000048455	0000076375	
0000066369	0000091925	0000131439	0000006486	0000048531	0000076556	
0000066442	0000092786	0000131688	0000006583	0000049237	0000076992	
0000066591	0000092885	0000131906	0000007493	0000051108	0000077244	
0000066636	0000093088	0000132085	0000007914	0000051214	0000079833	
0000066760	0000093319	0000132625	0000008487	0000051300	0000080298	
0000067264	0000093513	0000132877	0000009196	0000051446	0000080417	
0000067684	0000093533	0000133102	0000010540	0000051712	0000080454	
0000067840	0000093554	0000134106	0000011167	0000051730	0000080477	
0000068065	0000096168	0000135024	0000011356	0000052194	0000080627	
0000068078	0000096216	0000135172	0000011763	0000052496	0000081478	
0000068170	0000096528	0000135431	0000012930	0000052765	0000081790	
0000068381	0000097049	0000140117	0000013132	0000053507	0000082071	
0000068731	0000099966	0000140547	0000013857	0000053938	0000082382	
0000069648	0000100043	0000141589	0000014397	0000053944	0000083820	
0000070591	0000100418	0000142504	0000014461	0000054584	0000085003	
0000070595	0000100607	0000143720	0000015379	0000055033	0000085873	
0000072228	0000100873	0000144155	0000015767	0000055101	0000086114	
0000072438	0000102195	0000144433	0000016106	0000055229	0000086512	
0000072876	0000102851	0000144473	0000016845	0000055405	0000086722	
0000072980	0000102998	0000145376	0000017854	0000055887	0000086826	
0000073292	0000103272	0000145935	0000017945	0000056220	0000086888	
0000074106	0000103541	0000146525	0000020359	0000056817	0000087958	
0000074218	0000103584	0000146886	0000020879	0000057108	0000088105	
0000074299	0000103742	0000147810	0000021208	0000057742	0000088716	
0000074573	0000106090	0000148157	0000022198	0000057888	0000088978	
0000074812	0000106099	0000148964	0000022809	0000058396	0000089079	
0000075150	0000106114	0000150130	0000023001	0000058421	0000089258	
0000075169	0000106361	0000150974	0000023043	0000058526	0000090299	
0000075470	0000106507	0000150994	0000023540	0000058865	0000090917	
0000075799	0000106692	0000151084	0000026081	0000059394	0000091273	
0000076202	0000107325	0000151986	0000026191	0000059567	0000091541	
0000076225	0000108198	0000152067	0000026354	0000059707	0000091657	
0000076323	0000109621	0000152545	0000026472	0000059942	0000092536	
0000076555	0000110433	0000152863	0000026966	0000060154	0000092601	
0000077186	0000110556	0000153134	0000027089	0000060319	0000096030	
0000077281	0000110623	0000153226	0000027754	0000060516	0000096412	
0000079697	0000110632	0000153483	0000030186	0000060564	0000096528	
0000079783	0000111530	0000153528	0000030443	0000060633	0000097204	
0000080200	0000111704	0000153961	0000031851	0000061576	0000097332	
0000080359	0000111732	0000154661	0000032541	0000062747	0000097405	
0000080385	0000111738	0000155276	0000033060	0000063395	0000097834	
0000081588	0000112417	0000156196	0000034581	0000063737	0000098069	
0000081612	0000112569	0000156806	0000034766	0000063752	0000099478	
0000081670	0000113497	0000156812	0000034979	0000063804	0000099497	
0000082245	0000114867	0000158062	0000035094	0000063831	0000099946	
0000082287	0000115916	0000158439	0000035210	0000064111	0000100126	
0000083846	0000117445	0000159110	0000035263	0000064443	0000100167	
0000085118	0000117584	0000159348	0000037102	0000064585	0000100317	
0000086336	0000117708	0000160374	0000037829	0000064806	0000100639	
0000086429	0000117750	0000160464	0000038025	0000065254	0000100835	
0000086524	0000117878	0000160974	0000039058	0000065519	0000100891	
0000086702	0000117934	0000164217	0000039172	0000065981	0000101570	
0000086810	0000118004	0000164967	0000039643	0000066054	0000101776	

0000102019	0000141089	0000006641	0000050160	0000080900	0000108566	0000146902
0000102704	0000141297	0000007221	0000050314	0000081354	0000109032	0000146977
0000103268	0000141534	0000007435	0000050426	0000081491	0000109105	0000147129
0000103551	0000141607	0000007914	0000050776	0000081925	0000109479	0000147166
0000103836	0000141669	0000008671	0000050850	0000084691	0000109990	0000149125
0000105140	0000143898	0000009332	0000051175	0000084835	0000110622	0000150295
0000105650	0000144505	0000010563	0000051629	0000085111	0000110761	0000150600
0000106676	0000145329	0000010921	0000052002	0000085338	0000111411	0000151040
0000107058	0000145727	0000011179	0000053284	0000085930	0000111658	0000151864
0000107491	0000146364	0000011397	0000053353	0000087269	0000111755	0000152430
0000108626	0000146650	0000012243	0000053789	0000087973	0000112375	0000154226
0000108651	0000147955	0000012598	0000054506	0000088333	0000112457	0000154229
0000109000	0000149104	0000014359	0000055897	0000088694	0000112632	0000155223
0000109392	0000149652	0000014736	0000055983	0000088755	0000112641	0000156757
0000110022	0000150251	0000016275	0000056045	0000088853	0000113035	0000157280
0000110535	0000150861	0000016449	0000058084	0000088893	0000113723	0000157354
0000110546	0000150879	0000016665	0000058359	0000088978	0000113754	0000157691
0000110823	0000151003	0000017485	0000058515	0000089236	0000114078	0000158731
0000111052	0000151842	0000018184	0000058523	0000089943	0000114235	0000159113
0000111240	0000151849	0000018187	0000058559	0000090030	0000114607	0000159193
0000111812	0000152288	0000018376	0000058755	0000090490	0000114688	0000160416
0000111897	0000152510	0000018524	0000058825	0000090504	0000114868	0000162188
0000112411	0000152519	0000018737	0000058980	0000090587	0000115186	0000164084
0000112763	0000153067	0000018860	0000059192	0000090752	0000117384	0000165731
0000113724	0000153335	0000019803	0000059806	0000090886	0000117404	0000167731
0000113869	0000153506	0000020339	0000060530	0000090920	0000117883	0000168127
0000115462	0000154962	0000020754	0000060542	0000091281	0000118209	0000169235
0000115484	0000155071	0000021222	0000061137	0000091305	0000121278	0000170203
0000116022	0000155171	0000021646	0000061185	0000091849	0000122987	0000170565
0000116625	0000155250	0000022113	0000061838	0000092091	0000123917	0000170998
0000116689	0000155255	0000022266	0000062411	0000092156	0000124258	0000172049
0000116945	0000155440	0000022821	0000062486	0000092935	0000125154	0000172294
0000117085	0000155529	0000022871	0000063044	0000093090	0000125441	0000173829
0000117228	0000155908	0000023834	0000063074	0000093222	0000127128	0000174497
0000117266	0000156079	0000023899	0000063770	0000093348	0000127409	0000174562
0000117571	0000157412	0000025445	0000063806	0000093665	0000128181	0000174630
0000117630	0000157712	0000026041	0000063863	0000096325	0000128403	0000175460
0000121228	0000158435	0000026300	0000064173	0000096539	0000128800	0000175772
0000121398	0000159080	0000026333	0000064255	0000096821	0000129371	0000176196
0000121796	0000159123	0000027530	0000064423	0000096958	0000129532	0000176759
0000123100	0000160113	0000027657	0000064519	0000097483	0000130156	0000177118
0000123125	0000160599	0000027718	0000065168	0000097637	0000130177	0000177811
0000123774	0000160860	0000028054	0000065480	0000097705	0000130341	
0000124009	0000161153	0000028150	0000065806	0000097942	0000130367	
0000124951	0000162228	0000030521	0000066379	0000098078	0000131318	
0000125101	0000162568	0000032185	0000066855	0000098130	0000131544	
0000126956	0000162692	0000032651	0000066982	0000098196	0000131558	
0000127154	0000163589	0000034903	0000067549	0000098617	0000131777	
0000128003	0000164444	0000035057	0000067749	0000098752	0000131870	
0000128195	0000165583	0000035637	0000067875	0000098926	0000132579	
0000128199	0000166014	0000036469	0000068058	0000098934	0000132778	
0000128755	0000167139	0000036902	0000068183	0000099209	0000133675	
0000128770	0000169414	0000037489	0000068824	0000099443	0000134167	
0000129529	0000169745	0000038384	0000069045	0000099670	0000134359	
0000129539	0000169761	0000039185	0000069310	0000099772	0000134953	
0000129637	0000170403	0000039855	0000069773	0000101020	0000134998	
0000129692	0000171639	0000040089	0000070190	0000101394	0000135021	
0000130328	0000172066	0000040240	0000070611	0000101408	0000135051	
0000130695	0000172729	0000040460	0000070899	0000101539	0000135256	
0000130721	0000174046	0000040784	0000071474	0000101874	0000136189	
0000131858	0000174097	0000040926	0000072042	0000102518	0000136309	
0000131908	0000174199	0000041350	0000072538	0000103076	0000138913	
0000131967	0000174411	0000041377	0000073004	0000103314	0000139699	
0000132516	0000174657	0000041576	0000073076	0000103661	0000140188	
0000132764	0000175487	0000043392	0000073238	0000103771	0000143078	
0000133135	<b>2011</b>	0000043396	0000073509	0000103806	0000143515	
0000134489	<b>INSCRIÇÕES</b>	0000044934	0000073992	0000103871	0000143538	
0000136513	<b>IMOBILIÁRIAS</b>	0000045285	0000074522	0000104099	0000144413	
0000136618	0000001286	0000045419	0000075991	0000104968	0000145057	
0000136770	0000001873	0000046885	0000076511	0000105383	0000145314	
0000136911	0000002321	0000046922	0000076619	0000105902	0000145850	
0000137312	0000002360	0000046932	0000076655	0000106306	0000146173	
0000138837	0000002976	0000048298	0000076900	0000106749	0000146405	
0000139913	0000003612	0000048330	0000079852	0000107004	0000146782	
0000140288	0000003666	0000048493	0000079873	0000107750	0000146861	

Id: 1312846

**Secretaria Municipal de Administração**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2012  
 PROCESSO n.º 2012.034.000049-1-PR  
 Concorrência Pública nº 009/12  
 CONTRATADA: CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.  
 OBJETO: Obra de Construção da Vila Olímpica do Parque São Benedito - Campos dos Goytacazes - RJ.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.371.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais)  
 FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.  
 PRAZO DE CONTRATO: 300(trezentos) dias.  
 Campos dos Goytacazes, 24 de abril de 2012

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2012  
 PROCESSO n.º 2012.034.000029-7-PR  
 TOMADA DE PREÇOS nº 020/12  
 CONTRATADA: MCR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA

OBJETO: é a execução de obra de reforma da Escola Municipal Lídia Leitão de Albernaz - Parque Cidade Luz.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 404.087,67 (quatrocentos e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)  
 FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.  
 PRAZO DE CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.  
 Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2012.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2012  
 PROCESSO n.º 2012.034.000074-7-PR  
 carta convite nº 030/2012  
 CONTRATADA: INOVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 OBJETO: é a obra de construção de PV, ralos e substituição de rede de águas pluviais na Rua Serapião Caldas no Parque Bandeirantes, distrito de Campos dos Goytacazes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 47.612,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos)  
 FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
 PRAZO DE CONTRATO: 30(trinta) dias.  
 Campos dos Goytacazes, 02 de maio de 2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/12**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes comunica que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 036/2012, foi considerada deserta, devido ao não comparecimento de interessados ao certame.  
 Data e horário da sessão deserta: 21 de maio de 2012, às 15h (quinze horas).  
 Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2012.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
 Presidente da CPL

Id: 1313021

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Petróleo**

## CODEMCA

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, situada à Av. Nilo Peçanha, 614/822 -

Id: 1312916

Shopping Estrada, representada por seu Diretor Presidente Jivago Vieira Faria, neste ato, por manifestação livre, vem AJUSTAR, com base na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, a quantia de R\$ 78.001,14 (Setenta e oito mil, um real e quatorze centavos) devido a EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 07.122.733/0001-48, referente aos serviços de Manutenção, Zeladoria, Limpeza e Conservação da Rodoviária Roberto Silveira, pelo período de 09 de novembro de 2011 a 09 de maio de 2012.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2012.

**Jivago Vieira Faria**  
Diretor Presidente

Id: 1312877

## Secretaria Municipal de Cultura

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

#### EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2012.024.000038-P-PR

PREGÃO nº 004/2012

CONTRATO Nº 026/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 10 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS MODELO PROFISSIONAL E 20 CONECTORES DAS PLATAFORMAS PARA USO NO PALCO DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: INOVARTE 2007 COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME  
valor global: R\$\* 26.540,00(vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se:

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2012.

Aline de Souza Ferreira  
=Presidente da FTMT=

#### EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2012.024.000037-2-PR

PREGÃO nº 003/2012

CONTRATO Nº 025/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETE LINÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E PROJETOS DE DANÇA DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: INOVARTE 2007 COM. SER. MAT. ELÉTRICO LTDA ME  
valor global: R\$\* 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Publique-se:

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2012

Aline de Souza Ferreira  
=Presidente da FTMT=

Id: 1312921

## Secretaria Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2012, do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo, foi considerada **FRUSTRADA**, uma vez que a empresa BYSAM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA não compareceu dentro do prazo estipulado (§ 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93) para apresentação dos documentos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2012.

Roberta Ramos Robaina Zainotte  
Pregoeira

### REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/12

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2012 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** Dia 05 de junho de 2012, às 10h (Dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 22 de Maio de 2012.

Roberta Ramos Robaina Zainotte  
Pregoeira

Id: 1312944

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/12

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2012 do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

**Objeto:** Aquisição e recarga de cilindros de extintores de incêndio para atender aos Departamentos, Setores, Programas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** Dia 06 de junho de 2012, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2012.

Roberta Ramos Robaina Zainotte  
Pregoeira

Id: 1312945

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 013/2012

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (stent farmacológico e micromolas) para atender a paciente Daiva da Silva Melo, assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

**M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

DATA DO JULGAMENTO: 16/05/2012

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2012.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1312946

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 036/2012

OBJETO: Aquisição de aparelho de pressão adulto e infantil para a Secretaria Municipal de Saúde, atender a todas Coordenadorias, Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospitais Conveniados, Postos de Urgência, Ambulatórios, projetos, programas Assistenciais, etc.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

VALOR: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos e reais).

DATA DO JULGAMENTO: 14/05/2012

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 14 de Maio de 2012.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1312947

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 057/2012

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (stent farmacológico) para atender ao paciente Nelson Maria Garcez, assistido pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

**M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

DATA DO JULGAMENTO: 22/05/2012

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 22 de Maio de 2012.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1312948

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Cargo	Vagas	Carga horaria (Semanal)	Remuneração	Escolaridade Exigida
Estilista (Art. 5º II Lei 8295/12)	02	40 horas	R\$ 2.010,00	Curso Superior Completo em Moda
Orientador Social (Art. 5º II Lei 8295/12)	64	40 horas	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina/ Recreação e Lazer (Art. 5º II Lei 8295/12)	22	40 horas	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina / Arte e Cultura (Art. 5º II Lei 8295/12)	28	40 horas	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina / Formação Técnica Geral (Art. 5º II Lei 8295/12)	06	40 horas	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Cuidador (Art. 5º II Lei 8295/12)	8	40 horas	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Agente Social (Art. 5º II Lei 8295/12)	15	40 *	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Gerente de Intervenção Social (Art. 5º II Lei 8295/12)	55	40 horas	R\$ 2.010,00	Ensino Superior Completo em Direito ou Serviço Social
Assistente de Programa Habitacional	100	40 horas	R\$ 1.212,32	Ensino Médio Completo
Gerente de Projetos	06	40 horas	R\$ 2.010,00	Ensino Superior Completo
Gerente de Monitoramento e Avaliação	06	40 horas	R\$ 2.010,00	Ensino Superior Completo - Economia, Sociologia ou Administração
Gerente de Suporte Social	70	40 horas	R\$ 2.010,00	Curso Superior Completo com experiência comprovada em políticas públicas

\*A jornada poderá ser em regime de plantão, de acordo com a necessidade da SMFAS.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### ESTILISTA

ü Conduzir a área de artesanato e costura, com desenvolvimento de oficinas ligadas a bordados, oficinas de criatividade, desenvolvimento de estampas para bordados, conhecimento de todos os processos de costura e acabamento. Criação e desenvolvimento da marca do projeto social;

ü Realizar consultoria de coleção, cartela de cores, compra de aviamentos e beneficiamentos, etapas e processo de criação através de inspiração, tema, limite e proporções de peças e famílias, estampas e cores, pesquisas de mercado e tendências, desenvolvimento, fechamento de coleção e cronograma ;

ü Realizar desde a pesquisa, criação e desenvolvimento de coleção, estampa artesanal, bordados, aplicações e customização;

ü Gerenciar o produto (pesquisa, criação, desenvolvimento de coleção).

### ORIENTADOR SOCIAL

ü Mediar dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;

ü Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

ü Alimentar sistema de informação, sempre que for designado;

ü Atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade

ü Registrar a frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;

ü Organizar e facilitar de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos;

ü Desenvolver oficinas culturais;

ü Acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens;

ü Mediar dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social ;

ü Identificar e encaminhar famílias para o CRAS.

### FACILITADOR DE OFICINA / RECREAÇÃO E LAZER

ü Organizar e coordenar atividades de recreação e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;

ü Organizar e coordenar de eventos de recreação e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;

ü Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

## Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/12

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, inscrita no CNPJ nº. 29.116.894/0001-61 com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, CEP: 28.030-045 Campos dos Goytacazes, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República.

CONSIDERANDO que em atendimento a programas dos governos Estadual e Federal, que exijam contratação de pessoal para sua execução;

CONSIDERANDO que em virtude da temporalidade determinada dessas vagas, não podem ser ocupadas por candidatos aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO a existência de funções que não possuem categoria criada por lei municipal, carente de reestruturação organizacional para criação de cargos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais;

CONSIDERANDO que para o atendimento ao dinamismo do processo e a rotatividade das vagas, estabelece-se a necessidade da criação de contratação imediata e de um cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.295 de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação do REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, para contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e outras providências,

**RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a fazer admissão imediata e cadastro de reserva de profissionais, para contratação por tempo determinado e observadas as regras contidas no presente Edital.

### 1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos que dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com base na Lei nº 8.295/12.

1.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campos dos Goytacazes, em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

1.2 O cadastro a que se refere esta seleção, terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

ü Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

### FACILITADOR DE OFICINA / ARTE E CULTURA

ü Organizar e coordenar de atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;

ü Organizar e coordenar de eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;

ü Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

ü Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

### FACILITADOR DE OFICINAS/ FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

ü Organizar e facilitar de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho;

ü Organizar e coordenar de atividades sistemáticas visando à inclusão digital;

ü Acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens;

ü Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

### CUIDADOR

ü Cuidar da higiene pessoal, conforto e alimentação do usuário, observando possíveis alterações no estado geral;

ü Zelar pela integridade física do usuário, bem como promover atividades de entretenimento;

ü Realizar acompanhamento medicamentoso conforme prescrição médica;

ü Deslocar com segurança o usuário com dificuldade de locomoção;

ü Construir e manter relações positivas com a pessoa cuidada;

ü Aferir, quando necessário, os sinais vitais, desde que esteja capacitado para tal;

ü Participar de Programas de Capacitação Profissional e Formação Continuada, oferecidas pela SMFAS, inerente a seu cargo;

### AGENTE SOCIAL

ü Guardar os objetos pessoais dos usuários que são recebidos na unidade;

ü Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas;

ü Comunicar a Coordenação, inclusive final de semana e período noturno, qualquer acontecimento ou emergência ocorrida;

ü Registrar todas as ocorrências de seu plantão no livro;

ü Acompanhar os usuários ao serviço de atendimento médico, odontológico e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento;

ü Manter sob supervisão todos os usuários, zelando pelo bem estar e boa conduta dos mesmos;  
ü Zelar pelo patrimônio e bens imóveis da unidade;  
ü Estimular a organização de um ambiente  
ü Garantir a integridade física e moral dos usuários;  
ü Acompanhar o usuário(s) a delegacia, em caso de danos ao patrimônio, ou outra situação pertinente, com imediata comunicação a coordenação;  
ü Recusar encaminhamento usuário, sob efeito de álcool/drogas, solicitando que sejam encaminhados os mesmos a Unidade de Emergência Psiquiátrica;  
ü Impedir a entrada de pessoas estranhas, sem prévia comunicação a Coordenação ou Profissional da equipe técnicas.

#### GERENTE DE INTERVENÇÃO SOCIAL

ü Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;  
ü Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS, quando necessário;  
ü Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;  
ü Trabalhar em equipe interdisciplinar;  
ü Orientar as demandas jurídico-social;  
ü Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;  
ü Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;  
ü Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS e CREAS;  
ü Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxo e instituição de rotina.

#### ASSISTENTE DE PROGRAMA HABITACIONAL

ü Monitorar as famílias nos programas habitacionais;  
ü Auxiliar na elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS;  
ü Identificar cidadãos que estão em processo de inclusão nos programas habitacionais, que não possuem documentos pessoais e encaminhar para regularização dos mesmos;  
ü Monitorar famílias contempladas nos programas habitacionais (Morar Feliz, Aluguel Social e Cheque Construção);  
ü Gerenciar e encaminhar as famílias no recebimento dos benefícios;  
ü Acompanhar sistematicamente no período antes, durante e pós inclusão dos beneficiários.

#### GERENTE DE PROJETOS

ü Planejar, Monitorar e Controlar os projetos sob sua responsabilidade;  
ü Sinalizar eventuais necessidades de correção de estratégia;  
ü Prestar contas, periodicamente ou sempre que for solicitado, do estágio em que se encontra o projeto;  
ü Realizar supervisão e gestão de convênios, contrato de repasses e financiamentos;  
ü Gerenciar e elaborar projetos federais e estaduais, técnicas e conhecimento de normas para cadastramento e gerenciamento on line das propostas do município;  
ü Cadastrar e gerenciar as propostas on line do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

#### GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ü Acompanhar e participar dos estudos e/ou relatórios de impactos dos programas, bem como estabelecer diagnóstico sobre fenômenos da realidade social;  
ü Contribuir na análise de causa e efeito dos resultados dos programas;  
ü Elaborar junto com a equipe técnica os documentos referentes ao monitoramento: termos de visita, Registros Mensais de Atendimento;  
ü Acompanhar, participar e executar a análise estatística dos programas e projetos que subsidiam a avaliação dos mesmos;  
ü Providenciar os levantamentos de dados e informações;  
ü Tratar e contribuir na análise dos dados estatísticos do Departamento.

#### GERENTE DE SUPORTE SOCIAL

- Coordenar e implantar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as políticas habitacionais das demais esferas de poder;  
- Elaborar e implantar o Plano Municipal de Habitação, em consonância com Plano Diretor e Plano Nacional de Habitação;  
- Apoiar e subsidiar informações para o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;  
- Articular e coordenar as diversas intervenções com caráter habitacional no território municipal;  
- Elaborar e acompanhar a realização do mapeamento físico do Município, mantendo atualizada a base cartográfica;  
- Fornecer as informações disponíveis para atendimento à demanda, obedecendo a critérios legais;  
- Garantir a integridade, segurança e manutenção constante do sistema de Informações habitacionais.

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O Candidato contratado estará regido pela Lei nº 8.295/12 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos interessados na contratação temporária de que trata o presente edital, deverão se inscrever na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Travessa Santo Elias, nº 47- nesta cidade, do dia 23/05/12 até o dia 25/05/2012, das 09h às 16h.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos elencados nas alíneas do item 6 do presente edital, de modo a definir a contagem de pontos, que determinarão sua classificação.

5.3. O candidato deverá conferir o resultado do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município, na versão impressa ou no endereço virtual [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br), bem como manter atualizados seus dados telefônicos e eletrônicos, pelo (s) qual (is) será convocado para preenchimento de vaga, conforme a ordem de classificação.

5.4. Não serão permitidas inscrições por procuração ou envio de documentos através de fax, e-mail ou outro instrumento similar.

5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a Administração Pública ao constatar irregularidade e/ou inexatidão das informações prestadas, que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a CANCELAR, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

5.7. Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.

#### 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL o processo de análise, seleção, entrevista e posterior contratação dos candidatos classificados convocados.

6.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos, original e cópia, abaixo relacionados:

6.2.1. Carteira de Identidade;  
6.2.2. CPF;  
6.2.3. Carteira de Trabalho;  
6.2.4. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;  
6.2.5. Comprovante de Residência;  
6.2.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;  
6.2.7. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida;  
6.2.8. Documentação comprobatória de demais títulos;  
6.2.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 06 (seis) meses;  
6.2.10. PIS/PASEP;  
6.2.11. Declaração de Imposto de Renda;  
6.2.12. No caso, comprovante de naturalização;  
6.2.13. Currículo profissional atualizado;  
6.3. Caberá à Secretaria Municipal da Família e Assistência Social o processo de análise, seleção, entrevista e posterior contratação dos candidatos classificados convocados, que o fará mediante comissão formada por profissionais lotados na SMFAS.

6.3.1. A entrevista será realizada com Equipe Técnica da SMFAS com a finalidade de constatar conhecimentos sobre a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (alterada pela Lei 12.435 de 2011).

6.3.2. O Candidato aprovado na entrevista estando apto para preenchimento das vagas, deverá apresentar documento com os dados bancários em conta corrente em um dos bancos conveniados com o Município, para efeitos de pagamento, onde seja titular de conta corrente ou conta salário e atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública.

#### 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação do contratado será na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.3. Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL autorizada a promover o remanejamento do profissional contratado, para atendimento às suas necessidades.

7.4. Fica vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do mesmo, e de responsabilidade administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

#### 8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência profissional na área pretendida, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
6 (seis) meses	OBRIGATÓRIO
Mais de 06 meses até a 01 ano	03 pontos
Mais de 01 ano até 02 anos	05 pontos
Mais de 02 anos até 03 anos	07 pontos
Mais de 03 anos até 04 anos	10 pontos

Etapas	Pesos
Análise Curricular	5
Entrevista	5

#### 9. DO DESEMPATE

9.1. Serão utilizados como critério de desempate, por ordem:  
9.1.1. Maior titulação acadêmica;  
9.1.2. Maior experiência profissional na área;  
9.1.3. Maior idade.

#### 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. No ato da contratação, os candidatos não deverão possuir qualquer vínculo ativo público, entre cargos, funções e empregos públicos, em qualquer parte da Administração Pública, seja ela direta ou indireta; ou qualquer vínculo ativo privado, de qualquer natureza.

#### 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído da Seleção o candidato que:  
11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;  
11.1.2. Desrespeitar membros da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;  
11.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil à Secretaria Municipal da Família e Assistência Social do Resultado da Classificação Parcial.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria Municipal da Família e Assistência Social que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

12.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, CEP: 28.030-045 e direcionado a Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.

12.4. O prazo para o julgamento do recurso será de até 03(três) dias.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O contrato a que se refere o presente edital não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a contratação do profissional antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de sua contratação anterior.

13.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;  
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;  
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; e para motoristas, idade superior a 21 (vinte e um) anos;  
d) Estar no gozo dos direitos políticos;  
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;  
f) Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);  
g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 - Capítulo VII - da Administração Pública - Seção I, da Constituição Federal;  
h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município (acessado também através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

14.2. A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa, a rigorosa ordem de classificação e a aprovação na entrevista.

14.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os servidores que ocupam cargos em comissão no âmbito desta Secretaria.

14.4. A data e término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante;

14.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Assistência Social e pela Procuradoria Geral do Município.

14.6. Este Edital se encontra disponível para consulta no site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2012.

**Izaura Colodete Antônio de Sá Freire**  
Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Id: 1313013

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

#### CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PARA A GESTÃO 2012/2015

(Republicado por ter sido suprimida frase do Item 2)

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos dos Goytacazes - RJ (CMPDCA), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção dos membros dos Conselhos Tutelares deste Município, para a gestão 2012/2015, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal n.º 7.803 de 07/04/06, nos seguintes termos:

1 - Para comporem os 03 (três) Conselhos Tutelares deste Município, serão eleitos os 05 (cinco) titulares e os 10 (dez) suplentes para cada um dos Conselhos, para um mandato de 03 (três) anos.

2 - Os conselheiros tutelares no exercício da titularidade farão jus a uma remuneração mensal inicial de R\$ 1.612,96 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), reajustados de acordo com os critérios da municipalidade, para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além dos plantões de atendimento, nos termos da Lei Municipal n.º 7.803/2006.

#### 3 - DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O regime de trabalho do conselheiro tutelar será de dedicação exclusiva conforme disposto na lei em vigor.

3.2. Exercendo função cuja natureza é de relevante interesse público, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos e nem empregados do Município.

3.3. Além da remuneração mensal, os conselheiros tutelares terão garantidos os seguintes direitos sociais:

I - inscrição no INSS como conselheiro tutelar;

II - gratificação natalina de valor igual a remuneração mensal;

III - licença maternidade ou paternidade;

IV - licença para tratamento de saúde;

V - férias de 30 (trinta) dias corridos, respectivamente ao se completarem o primeiro e segundo anos do mandato.

3.4. Os conselheiros tutelares não farão jus:

I - férias relativas ao terceiro ano do mandato;

II - horas extras ou hora sobre-aviso.

III - qualquer outro benefício não previsto em lei específica ou neste Edital.

#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR:

Conforme dispõe o artigo 136 da Lei n.º 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

4.1. Com relação ao inciso III, letra "a", entenda-se "serviço social" como política de assistência social.

#### 5 - DOS IMPEDIMENTOS

5.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Campos dos Goytacazes, na forma da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Período, horário e local das inscrições: As inscrições serão individuais e realizadas no período de 21 a 31 de maio de 2012, de 2ª a 6ª feira entre 09h e 16h, na sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), situado na Rua Barão de Miracema n.º 335 - Centro.

6.2. O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pela atuação em um dos 03 (três) Conselhos Tutelares, cuja área de abrangência está relacionada no Anexo I do presente Edital.

6.3. São requisitos para inscrição para o processo seletivo dos Conselhos Tutelares:

a) Ser maior de 21 anos;

b) Residir neste Município há pelos menos 01 (um) ano;

c) Comprovação de experiência na defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, num período mínimo de 01 (um) ano;

d) Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio;

e) Disponibilidade total de carga horária com dedicação exclusiva;

f) Estar em gozo dos seus direitos políticos, comprovando regularidade em sua obrigação eleitoral;

g) Reconhecida idoneidade moral.

6.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da inscrição:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, que será disponibilizada na sede do CMPDCA;

b) 01 foto 3x4 recente;

c) Apresentação da cédula de identidade original, acompanhada de cópia; podendo ser substituída por Carteira Nacional de Habilitação,

cédula ou carteira de registro nos conselhos de profissões liberais regulamentadas com a comprovação de estar em dia com a anuidade. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;

d) Apresentação do título de eleitor, com comprovantes de votação nas duas últimas eleições ou quitação eleitoral correspondente acompanhados das respectivas cópias;

e) Declaração do próprio punho que reside e está domiciliado neste Município há mais de 1 (um) ano, acompanhado de comprovantes de residência em nome do próprio candidato, sendo um comprovante de 12 (doze) meses atrás e o outro atual, acompanhado de cópia;

f) Apresentação de documentos que comprovem a experiência do candidato na defesa ou atendimento aos direitos da criança e adolescente pelo período mínimo de 01 (um) ano.

g) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio original, acompanhada de cópia;

h) Certidão Negativa criminal e Nada consta Estadual e Federal.

6.5. Para efeito da letra "b" do item "6.3" serão aceitos os seguintes comprovantes de residência, em nome do candidato: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou faturas de cartão de crédito e outros.

6.6 - Para fins de comprovação da experiência exigida na letra "f" do item 6.4, serão aceitos os seguintes documentos:

6.6.1 - Carteira de Trabalho; contracheque; extrato bancário especificando a fonte pagadora, RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou contrato do serviço voluntário, desde que se refiram a prestação de serviços em órgão, empresa ou entidade de atendimento à criança e ao adolescente e desde que o candidato tenha exercido suas funções diretamente com crianças e/ou adolescentes;

6.6.2 - Com relação ao trabalho voluntário, a comprovação será por declaração de entidade idônea regularmente constituída, especificando o tipo de serviço prestado diretamente com crianças e/ou adolescentes, o vínculo com a entidade, as atividades exercidas e o período de atuação, devendo constar na declaração a identificação completa da entidade declarante incluindo seu endereço e indicativo de sua inscrição no CNPJ, bem como a qualificação e reconhecimento de firma de seu responsável legal.

6.7. No caso de inscrições por procuração, será por instrumento público e o procurador deverá entregar junto com a peça de mandato lavrada em Cartório de Notas e Documentos, cópias autenticadas de sua cédula de identidade e comprovante de situação regular de seu CPF;

6.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou outros meios semelhantes;

6.9. Todos os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora do processo seletivo nomeada pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA) e, no caso de ser descoberta fraude ou qualquer falsidade, o candidato será eliminado do processo seletivo seja em que fase se encontrar, podendo ser exonerado mesmo depois da posse.

**7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMPDCA publicará no Diário Oficial do Município por 03(três) dias consecutivos a relação dos candidatos inscritos, abrindo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação, para as impugnações.

7.2 - O pedido de impugnação da candidatura poderá ser feito por qualquer cidadão mediante requerimento devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente; bem como pelo Ministério Público ou pelo próprio CMPDCA de ofício.

7.3 - Findo o prazo para impugnação, o CMPDCA publicará no Diário Oficial do município a relação dos candidatos aptos a participarem da prova, concedendo prazo para recurso.

7.4 - Os recursos dos candidatos não considerados aptos a participarem da prova de aferição de conhecimentos deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, e serão analisadas pela Comissão Eleitoral.

7.5 - Com a antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da prova, o CMPDCA fará publicação no Diário Oficial do Município da relação dos candidatos aptos a participarem da prova, após decisão dos recursos.

**8- DAS FASES DO PROCESSO**

O Processo de seleção constará de 04 (quatro) etapas, sendo 03 (três) etapas eliminatórias e 01(uma) etapa classificatória.

8.1. As etapas eliminatórias constarão de:

- a) Apresentação de todos os documentos exigidos no período das inscrições,
- b) Prova de aferição de conhecimentos, exigindo-se no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.
- c) Eleição com a participação somente dos aprovados na prova de conhecimentos referida no item anterior.

8.2 - A etapa Classificatória constará de:

- a) Curso de capacitação.
- 8.3. O curso de capacitação terá como objetivo capacitar e classificar os 15 candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, exigindo-se frequência de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) com assinatura em folha de presença e tolerância máxima de 20 minutos.

**9 - DA PROVA**

9.1. Os aptos por suas candidaturas deferidas serão submetidos a prova de aferição de conhecimentos, com duração de 03 (três) horas, contendo 21 (vinte uma) questões, sendo 20(vinte) questões objetivas, valendo 4 (quatro) pontos cada uma e 1(uma) questão dissertativa, valendo 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. As questões objetivas assim como a dissertativa terão como referência a bibliografia indicada neste Edital e os temas vinculados à mesma, na forma do Anexo II;

9.2. A prova de aferição de conhecimentos está prevista para ser realizada no dia 08 de julho de 2012, podendo haver alteração da data, o que será previamente comunicado aos aptos através de publicação no Diário Oficial do município;

9.3. O local e o horário de realização das provas serão informados aos candidatos no mesmo edital a que se refere o item 7.5 do presente Edital.

9.4. O resultado da prova de aferição de conhecimentos, a que se refere o item anterior, será divulgado no Diário Oficial do Município;

9.5. Estarão habilitados a participarem do processo eleitoral os candidatos que obtiverem no mínimo 60% de acertos na prova de aferição de conhecimentos;

**10- DO PROCESSO ELEITORAL**

10.1 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares aprovados nas fases anteriores será feita por sufrágio universal facultativo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.803/06 em dia, hora e locais a serem divulgados no Diário Oficial previamente pelo CMPDCA.

10.2. O processo de eleição será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

10.3. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato. Caso o eleitor vote em mais de um candidato, ambos os votos serão anulados.

10.4. Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos.

10.5. Serão considerados eleitos os 15 (quinze) mais votados por cada um dos 03 (três) Conselhos Tutelares, os quais serão submetidos ao curso obrigatório de capacitação para a definição dos titulares e suplentes;

10.6. O CMPDCA fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado da eleição com a divulgação dos votos de todos os candidatos, destacando os 15 candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar;

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e decididos pelo CMPDCA que de tudo dará ciência ao Ministério Público para a adoção das medidas pertinentes, se for o caso.

10.8. Todo o processo eleitoral obedecerá as regras e aos princípios aplicáveis ao Sistema Eleitoral Brasileiro.

**11- DA CAPACITAÇÃO**

Participarão do curso de capacitação os 15 (quinze) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, sendo que os 05 (cinco) mais votados de cada Conselho terão garantida a titularidade desde que observada a frequência exigida no item 8.3.

11.1. O curso de capacitação obedecerá a data prevista conforme Cronograma Básico constante no Anexo IV, ficando garantida aos aprovados comunicação prévia do horário e local de sua realização, através de publicação em Diário Oficial do Município e/ou através de outros veículos, se necessário.

11.2 A capacitação será realizada com base no conteúdo programático do Anexo III.

**12 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

A cerimônia da posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes ocorrerá após o término do curso obrigatório de capacitação, cuja data, horário e local serão oportunamente definidos e publicado no Diário Oficial do Município.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1. Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, serem objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade o candidato será eliminado do processo, cancelando-se a candidatura independente da fase em que se encontre, bem como, mesmo após a posse o mandato poderá ser cassado;

13.2. O resultado de todo o processo de escolha será publicado em Diário Oficial do Município;

13.3. O pedido de inscrição implica por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

13.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e decididos pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança do Adolescente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de maio de 2012.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMPDCA

**ANEXO I**

**Área de Abrangência dos Conselhos Tutelares  
CONSELHO TUTELAR I**

ABADIA
AEROPORTO
BONSUCESSO
BREJO GRANDE
CALABOUÇO
CIDADE DE LUZ
CODIM
CONS. JOSINO
CUSTODÓPOLIS
ELDORADO
ESPÍRITO SANTINHO
FUNDÃO
GUANDÚ
JD AEROPORTO
JD BOA VISTA
JD CARIOCA
JD CEASA
JD RESIDENCIAL PLANÍCIE
KM 10
KM 13
KM 8
LAGOA DAS PEDRAS
MORRO DO COCO
MUNDEUS
MURUNDU
NOVA CAMPOS
NOVO ELDORADO
PA. STA CLARA
PARQUE ALVORADA
PARQUE BOA VISTA
PQ SÃO JORGE
PQ. ALDEIA
PQ. BANDEIRANTES
PQ. GUARÚS
PQ. LEBRET
PQ. NOVO MUNDO
PQ. PRAZERES
PQ. PRESIDENTE VARGAS
PQ. SANTA HELENA
PQ SANTA CLARA
PQ SÃO DOMINGOS
PQ. SANTA ROSA
PQ. SÃO JOSÉ
PQ. SÃO MATEUS
PQ. SÃO SILVESTRE
PQ. VICENTE DIAS
PQ ZUZA MOTA
SANTA ANA
SANTA MARIA
SANTO EDUARDO
TERRA PROMETIDA
TRAVESSÃO
TRÊS VENDAS
USINA SÃO JOÃO
VILA NOVA
ZUMBI DOS PALMARES

**CONSELHO TUTELAR II**

ALPHAVILLE
ALTO DE AREIA
ALTO ELIZEU

BABOSA
BAIXA GRANDE
BARRA DO JACARÉ
BEIRA DO TAÍ
BELA VISTA
BAIXADA CAMPISTA
BOA VISTA
BUGALHO
CABOIO
CAMBAÍBA
CAMPO LIMPO
CAMPO NOVO
CAXIAS DE TOCOS
COQUEIRO DE TOCOS
CORRENTEZA
DONANA
ESPINHO
FAROL DE SÃO TOMÉ
FAZENDINHA
FLAMBOYANT
GOIABA
GOYTACAZES
HORTO
JOCKEY
LAPA
LARGO DO GARCIA
MARRECAS
MARCELO
MARTINS LAGE
MATADOURO
MATINHA
MINEIROS
MULACO
MUSSUREPE
NOVO JOCKEY
PQ. IMPERIAL
PARQUE CALIFÓRNIA
PENHA
POÇO GORDO
PONTA GROSSA
PONTO DE COQUEIRO
PQ. REAL
PQ.JOÃO MARIA
RETIRO
RIO DO COLÉGIO
SÁBÃO
SÃO BENTO
SÃO JOAQUIM
SÃO MARTINHO
SÃO SEBASTIÃO
SATURNINO BRAGA
SANTO AMARO DE CAMPOS
TARCÍSIO MIRANDA
TIRA GOSTO
TOCOS
TROPICAL
TURF CLUB
USINA SANTO ANTÔNIO
VALETA
VENDA NOVA
VILA MANHÃES
XEXÉ

**CONSELHO TUTELAR III**

CAIXETA
BALEEIRA
BOULEVARD SHOPPING
CAJÚ
CANTAGALO
CAPÃO
CARVÃO
CENTRO
CHATUBA
CONCEIÇÃO DO IMBÉ
COROA
DORES DE MACABÚ
IBITIOCA
ILHA DO CUNHA
IMBÉ
IPS
ITERERÉ
GURIRI
JARDIM MARIA QUEIROZ
JULIÃO NOGUEIRA
LAGOA DE CIMA
LINHA
MORANGABA
NOVA BRASÍLIA
ORIENTE
PARQUE ALBERTO TORRES
PECUÁRIA
PELINCA
PERNAMBUCA
PONTA DA LAMA
POSTO PLANÍCIE
PQ ANGÉLICA
PQ DOM BOSCO
PQ RODOVIÁRIO
PQ SANTO AMARO
PQ SÃO CAETANO
PQ TAMANDARÉ
PQ. AURORA
PQ. CORRIENTES
PQ. ESPLANADA
PQ. JULIÃO NOGUEIRA
PQ. LEOPOLDINA
PQ. ROSÁRIO
PQ. SÃO BENEDITO
PQ TOMAZ COELHO
PQ. UNIVERSITÁRIO
QUILOMBO
RIO PRETO
RIO PRETO
SANTA CRUZ
SAPUCAIA
SERRINHA
TAPERA
URURAI
VILA TAMARINO

## ANEXO II

## BIBLIOGRAFIA:

ECA (Lei n.º 8.069/90 atualizada);  
Lei Municipal n.º 7.803/2006;  
PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social)  
SUAS (Sistema Único de Assistência Social)  
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -  
Lei n.º 12.594/2012.

## ANEXO III

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO-  
CURSO CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR**  
CARGA HORÁRIA TOTAL - 40 HORAS

-O Estatuto da Criança e do Adolescente;  
- A doutrina de Proteção Integral;  
- Políticas de Atendimento;  
- Medidas de proteção;  
- Acolhimento, Adoção, Convivência Familiar e Comunitária;  
- O ECA e o Sistema de Garantia de Direitos:  
- o CMDCA, Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Instituições de Atendimento e de Defesa dos Direitos  
- A relação do CT com as Políticas Públicas Fundamentais e, em especial, com a PNAS/SUAS (CRAS e CREAS) na prevenção e na proteção das violações de direito.

- Sinase:  
A função dos Conselheiros junto aos adolescentes em cumprimento das Medidas Sócio-Educativas.

5- O papel do CMDCA e do Conselho Tutelar

6- O Conselho Tutelar:  
Concepção, natureza e funções legais;  
As atribuições do Conselheiro Tutelar e a Aplicação de Medidas;

Passo a passo do Atendimento no Conselho Tutelar;  
A relação com o CMPDCA e o sistema de garantia de direitos;

O papel da equipe técnica na assessoria do Conselho Tutelar;

A interface do CT com as Instituições de Atendimento e Políticas Públicas para assegurar os direitos da infância e da adolescência;  
O papel do CT na assessoria ao CMPDCA e de órgãos públicos voltadas para a avaliação e implementação de políticas públicas para a infância e adolescência.

- Estudos de Caso.

## ANEXO IV

## Cronograma Básico

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	21/05 a 31/05
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	04/06 a 06/06
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS	11/06 a 20/06
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/06
PRAZO PARA RECURSO DOS CANDIDATOS COM SUAS INSCRIÇÕES NÃO DEFERIDAS	28/06 E 29/06
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS	05/07
PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS	08/07
PUBLICAÇÃO DO GABARITO - A PARTIR DAS 12 HORAS	09/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA	13/07
PERÍODO DE RECURSO DA PROVA	16/07 e 17/07
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA	24/07
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO COM A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PLEITO.	01/08 e 02/08
ELEIÇÃO	19/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E EDITAL DA CAPACITAÇÃO.	22/08
CAPACITAÇÃO	27/08 A 31/08
RESULTADO FINAL	05/09

Id: 1312136

## Secretaria Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/12

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrita no CNPJ nº. 29.116.894/0001-61 com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, CEP: 28.030-045 Campos dos Goytacazes, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, Lei nº 8.295 de 24 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a implementação das políticas públicas relativas ao esporte e lazer para fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, projetos e competições desportivas, incentivando a prática do esporte e lazer, especialmente entre jovens e crianças;

CONSIDERANDO que após a reorganização administrativa, promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, no intuito de viabilizar melhores condições para apoio a programas e projetos esportivos, incentivando a prática esportiva no município, constatou-se a necessidade de suprir as carências de vagas em determinadas áreas;

CONSIDERANDO a existência de funções que não possuem categoria criada por lei municipal, carente de reestruturação organizacional para criação de cargos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais;

CONSIDERANDO que para o atendimento ao dinamismo do processo e a rotatividade das vagas, estabelece-se a necessidade da criação de contratação imediata e de um cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.295 de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação do REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, para contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e outras providências,

**RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a fazer admissão imediata e cadastro de reserva de profissionais, para contratação por tempo determinado, e observadas as regras contidas no presente Edital.

## 1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, nos termos que dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com base na Lei nº 8.295/12.

1.1As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campos dos Goytacazes, em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

1.2 O cadastro a que se refere esta seleção, terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Preparador Físico Técnico	3 voleibol 4 futsal 2 handebol 2 basquete 2 ciclismo 4 futebol campo 1 jiu-jitsu TOTAL - 18	20 (vinte) horas semanais.	R\$ 1.537,00	Ensino Superior completo em Educação Física – Licenciatura Plena e ou Bacharelado com registro no Conselho Regional.
Preparador Físico Técnico Provisionado	1 Taekwondo 1 balé 4 futebol campo 1 jiu-jitsu TOTAL - 07	40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.212,32	Provisionados com ensino médio; OBS: quem atua com ARTES MARCIAIS, DANÇA E YOGA enquanto atividade física estão sob uma liminar de Ação Civil Pública de nº 200251.01.004894-2 – SP, que lhes garante o exercício da função.
Avaliador Físico	Academias: 7 Jardim 2 Ururai 3 Guarus 2 Farol 2 Santo Antonio 3 Estacio de Sá TOTAL – 19	20 (vinte) horas semanais.	R\$ 1.537,00	Ensino Superior completo em Educação Física – Licenciatura Plena e ou Bacharelado com registro no Conselho Regional.
Educador Físico em Atividades Aquáticas	7 Natação 7 Hidroginástica TOTAL - 14	20 (vinte) horas semanais.	R\$ 1.537,00	Ensino Superior completo em Educação Física – Licenciatura Plena e ou Bacharelado com registro no Conselho Regional.
Analista de Projetos Esportivos	TOTAL - 5	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 2.010,00	Ensino Superior Completo em Direito, Administração ou Comunicação Social, com experiência na área esportiva.

Id: 1313042

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

## 3.1. PREPARADOR FÍSICO TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO TÉCNICO PROVISIONADO

- Atuar planejar, ministrar e avaliar atividades físicas para atletas de uma determinada modalidade esportiva, visando maximizar o seu desempenho técnico e tático para as diversas competições.

- Atuar em clubes, projetos e programas sociais, em equipes multidisciplinares constituídas por assistentes, preparadores físicos, fisioterapeutas e massagistas.

## 3.2. AVALIADOR FÍSICO

- Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos, e fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos cidadãos.

- Trabalhar em academias, salas de musculação, projetos e programas sociais, laboratórios de pesquisa em atividades físicas e esporte.

## 3.3. EDUCADOR FÍSICO:

- Efetuar testes de avaliação física;  
- Desenvolver programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas;

- Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares e em projetos e programas sociais.

## 3.4. ANALISTA DE PROJETOS ESPORTIVOS

- Executar projetos esportivos integrados as ações sociais;  
- Organizar e Implementar projetos esportivos dos mais variados tipos e de diferentes segmentos da área esportiva;

- Desenvolver projetos para eventos esportivos;  
- Elaborar relatórios, planilhas de controle dos projetos esportivos;

- Atuar e coordenar a implementação dos projetos esportivos em mídias sociais, através de ações, relatórios e apresentações;  
- Prestar contas dos projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal de Esportes.

## 4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O Candidato contratado estará regido pela Lei nº 8.295/12 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos interessados na contratação temporária de que trata o presente edital, deverão se inscrever na sede da Fundação Municipal de Esportes onde deverão observar o seguinte cronograma, sempre no horário de 09h as 12h e das 14h as 16h:

5.1.1. do dia 23/05/2012 até o dia 29/05/2012, inscrição dos candidatos com apresentação de todos os documentos constantes no item 6 (Da Análise dos Documentos);

5.1.2. do dia 30/05/2012 à 01/06/2012 avaliação dos documentos para classificação dos candidatos;

5.1.3. no dia 05/06/2012 Publicação dos Candidatos Classificados, no Diário Oficial do Município;

5.1.4. nos dias 05/06 e 06/06 de 2012 prazo para interposição de recurso para os candidatos;

5.1.5. no dia 11/06/2012 resultado dos pedidos do recurso;

5.1.6. no dia 12/06/2012 sorteio dos temas para aula prática (Profissionais e Provisionados em Educação Física) que será realizado na sede da Fundação Municipal de Esportes das 13h as 14h.

5.1.7. no dia 12/06/2012 realização de entrevista para as demais áreas das 9h as 12h;

5.1.8. no dia 13/06 à 15/06/2012 realização das aulas práticas para os candidatos do item 5.1.6 das 8h as 12h e 13h as 18h;

5.1.6. no dia 19/06/2012 Publicação com resultado final dos candidatos classificados.

5.1.7 nos dias 20/06, 21/06 e 22/06 de 2012, apresentação dos documentos para contratação;

5.1.8. no dia 27/06/2012 apresentação dos candidatos classificados para reunião de distribuição de áreas de atuação, núcleos a serem atendidos por esta Fundação.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos elencados nas alíneas do item 6 do presente edital, de modo a definir a contagem de pontos, que determinarão sua classificação.

5.3. O candidato deverá conferir o resultado do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município, na versão impressa ou no endereço virtual [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br), bem como manter atualizados seus dados telefônicos e eletrônicos, pelo (s) qual (is) será convocado para preenchimento de vaga, conforme a ordem de classificação.

5.4. Não serão permitidas inscrições através de procuração ou envio de documentos através de fax, e-mail ou outro instrumento similar.

5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a Administração Pública ao constatar irregularidade e/ou inexatidão das informações prestadas, que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a CANCELAR, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

5.7. Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Caberá à Fundação Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o processo de análise, seleção, entrevista e posterior contratação dos candidatos classificados convocados, que o fará mediante delegação aos setores de Recursos Humanos e Administração da entidade.

6.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, o documento original e cópia, abaixo relacionados:

6.2.1. Carteira de Identidade;

6.2.2. Carteira Profissional (CREF) ou protocolo de solicitação da 1ª via ou renovação da mesma e comprovante de pagamento em dia da anuidade de 2012 (para os Profissionais e Provisionados na área de Educação Física);

6.2.3. CPF;

6.2.4. Carteira de Trabalho;

6.2.5. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

6.2.6. Comprovante de Residência em nome próprio;

6.2.7. Os de sexo masculino, certificado de reservista;

6.2.8. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida;

6.2.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 2 (dois) anos;

6.2.10. PIS/PASEP;

6.2.11. No caso, comprovante de naturalização;

6.2.12. Currículo profissional atualizado;

6.3 - Os Candidatos classificados, convocados para preenchimento de vagas, passarão por entrevista conduzida pelos setores da lista do item 6.1, segundo o art. 4º, §1º da Lei nº 8.295/12.

6.3.1. O candidato aprovado na entrevista apto deverá apresentar atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública.

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação do contratado será na sede e nos núcleos onde acontecem atividades da Fundação Municipal de Esportes, com intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser encaminhado ao setor da Fundação Municipal de Esportes que caracterizar vaga, dentro de sua habilitação.

7.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Diversas Atividades oferecidas pela Fundação Municipal de Esportes.

7.3. Fica a Fundação Municipal de Esportes de Campos dos Goytacazes autorizada a promover o remanejamento do profissional contratado, para atendimento às necessidades da entidade.

7.4. Fica vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do mesmo, e de responsabilidade administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

**8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

8.1. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência profissional na área pretendida, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
2 (DOIS) ANOS	OBRIGATÓRIO
MAIS DE 2 (DOIS) ANOS ATÉ 3 (TRÊS) ANOS	01 PONTO
MAIS DE 3 (TRÊS) ATÉ 4 (QUATRO) ANOS	03 PONTOS
MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS ATÉ 5 (CINCO) ANOS	04 PONTOS
MAIS DE 5 (CINCO) ANOS ATÉ 6 (SEIS) ANOS	05 PONTOS
MAIS DE 6 (SEIS) ANOS ATÉ 7 (SETE) ANOS	06 PONTOS
MAIS DE 7 (SETE) ANOS	08 PONTOS

8.2. Os Candidatos classificados, no item 8.1, que pretendem ocupar as vagas para Preparador Físico Técnico e Provisionado, Avaliador Físico e Educador Físico em Atividades Aquáticas, terão que realizar aula prática de acordo com sua área de atuação, com apresentação de plano de aula, que terá caráter classificatório.

8.3 Os Candidatos classificados, no item 8.1, que pretendem ocupar as vagas de Analista de Projetos Esportivos, passarão por entrevista conduzida pelos setores da lista do item 6.1, que terá caráter classificatório.

**9. DO DESEMPATE**

9.2. Serão utilizados como critério de desempate, por ordem:  
9.2.1. Maior titulação acadêmica;  
9.2.2. Maior experiência profissional na área;  
9.2.3. Maior idade.

**10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. Os candidatos não deverão possuir qualquer vínculo ativo, entre cargos, funções e empregos públicos, em qualquer parte da Administração Pública Municipal, seja ela direta ou indireta; sendo observada a disponibilidade da carga horária.

**11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:  
11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.1.2. Desrespeitar membros da Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão .  
11.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

11.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, uteis à Fundação Municipal de Esportes do Resultado da Classificação Parcial, conforme item 5.1.4.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Fundação Municipal de Esportes que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

12.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Municipal de Esportes de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado na Rua dos Goytacazes, nº 499 - Turf Club - CEP: 28013-266.

12.4. O julgamento do recurso dar-se-á conforme item 5.1.5.  
12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), com a intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O contrato a que se refere o presente edital não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a contratação do profissional antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de sua contratação anterior.

13.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; e para motoristas, idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde (física e mental);
- Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 - Capítulo VII - da Administração Pública - Seção I, da Constituição Federal;
- Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município (acessado também através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

14.2. A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa, a rigorosa ordem de classificação e a aprovação na entrevista.

14.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os servidores que ocupam cargos em comissão no âmbito desta Fundação.

14.4. A data e término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante;

14.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Fundação Municipal de Esportes e pela Procuradoria Geral do Município.

14.6. Este Edital se encontra disponível para consulta no sítio [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2012.

**Magno Prisco Pereira Neves**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1313043

**CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO**

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE**

Assembleia Extraordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Extraordinária no dia **30 de maio de 2012** (quarta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1-Aprovação da ata da Assembleia de 10/05/2012;
- 2-Compra da Agricultura Familiar- situação atual;
- 3-Alteração no quadro de conselheiros;
- 4-Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2012.

José Ornis Rosa

Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes

Sônia Maria Nunes Acruche  
Secretária Executiva do CAE/Campos dos Goytacazes

Id: 1311515

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0053/2012**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a nomeação de **Carmem Lúcia Ferreira Cazatti**, do cargo de provimento em comissão de *Assessora Parlamentar*, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Símbolo CC-1, constante na Portaria nº 0023/2011, a partir de 1º de maio de 2012.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2012.

**NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA**

- Presidente -

**PORTARIA Nº 0054/2012**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E** nomear **Sônia Maria da Silva Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Assessora Parlamentar*, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de maio de 2012.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2012.

**NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA**

-Presidente-

Id: 1312662

**D O E**

**S A N G U E**

**O Hemocentro  
Precisa de Você.**